



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/236/2024

Processo Administrativo Nº. PMC/12808/2023

Pregão nº PMC/129/2023

PRC/263/2023

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Anderson da Costa Cabido, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Zeladoria Urbana, Marcos Donald Gonçalves Villegas, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA AGD LTDA**, CNPJ nº 10.651.663/0001-20, localizado na Avenida Américo Renne Giannetti, nº 2101, Bairro Saramenha, CEP 35.400-000, Ouro Preto/MG, neste ato representado pelo seu sócio administrador Danilo Vidigal, RG nº M- 5.233.701 SSP/MG, CPF nº 740.170.986-49, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana em sua Comunicação Interna nº. PMC/SEZEL/423/2025, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela segunda vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1- Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 24/09/2025 e término em 24/09/2026 e a prorrogação do prazo de execução também por 12 (doze) meses com início em 15/09/2025 e término em 15/09/2026.
- 1.2- A presente prorrogação tem caráter excepcional e transitório, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais até a conclusão de novo procedimento licitatório.
- 1.3- O presente contrato será automaticamente encerrado com a assinatura do novo contrato oriundo do procedimento licitatório destinado à contratação dos mesmos serviços, independentemente do término do prazo de vigência estabelecido no item 1.1, sem que seja devida qualquer indenização às partes.
- 1.4- A CONTRATADA obriga-se a manter a regular prestação dos serviços até a efetiva transferência para o novo contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
- 1.5- O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a data prevista para o encerramento contratual decorrente da condição resolutiva.
- 1.6- O presente aditivo tem amparo legal no art.57, inciso II, e art. 65, §8º da Lei nº 8.666/1993.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – Valor:

- 2.1- O valor do presente aditivo é de **R\$ 9.693.613,56** (nove milhões seiscentos e noventa e três mil seiscentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

21.01.04.122.0002.2309.339034

21.03.15.452.0010.1002.339030

Secretaria Municipal de Educação

14.03.12.361.0029.2128.339030

14.03.12.361.0029.2128.339034

Secretaria Municipal de Saúde

15.01.10.122.0002.2191.339034

15.01.10.122.0002.2191.339030

4- CLÁUSULA QUARTA

4.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 15 de setembro de 2025

MARCOS DONALD
GONCALVES

VILLEGAS:1145928382

1

Assinado de forma digital por
MARCOS DONALD GONCALVES
VILLEGAS:11459283821
Dados: 2025.09.15 11:16:07
-03'00'

Marcos Donald Gonçalves Villegas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA

DANILO

VIDIGAL:74017098649

Danilo Vidigal
Construtora AGD Ltda.

Assinado de forma digital por
DANILO VIDIGAL:74017098649
Dados: 2025.09.15 13:36:38
-03'00'

TESTEMUNHAS: 1.

2.